



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 010/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, referente à prestação de serviços de suporte técnico e garantia, bem como a atualização de software, para o sistema de Telefonia IP (Avaya).

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 58.619.404/0008-14, com sede na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425 - VI, Santo Antonio, Paranaíba-MS, CEP: 79.500-000, neste ato representada por sua Procuradora, a senhora **MARIA FERNANDA MADI WENZEL**, brasileira, CPF/MF n. 333.263.798-38 e Carteira de Identidade n. 27.551.753-6 - SSP/SP, residente em São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0006161-44.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **30 (trinta)** meses, da vigência do Contrato n. 010/2020, que trata dos serviços de suporte técnico e garantia, bem como a atualização de software, para o sistema de Telefonia IP (Avaya) instalado e operante em ambos os edifícios do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **30 (trinta)** meses, compreendendo o período de **30/10/2022 a 29/04/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 331.623,11** (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos), conforme a seguir:

GRUPO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G450, pelo período de 30 meses.	01	12.117,09	12.117,09
02	Garantia estendida de gateway Avaya, modelo G430, pelo período de 30 meses.	01	12.500,00	12.500,00
03	Garantia estendida e suporte técnico de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 30 meses.	700	421,42	294.994,00
04	Garantia estendida e suporte técnico do sistema lógico de tarifação, pelo período de 30 meses.	01	12.012,02	12.012,02
Valor Total do Grupo				R\$ 331.623,11

4.1.1 O valor mensal estimado do contrato para o item 3 é de **R\$ 9.833,13** (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trezes centavos) e para o item 4 é de **R\$ 400,40** (quatrocentos reais e quarenta centavos).

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste dos valores dos itens 3 e 4, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de **30/04/2022 a 29/04/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.07.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDA MADI WENZEL
Procuradora da Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.



Autenticado eletronicamente por **Maria Fernanda Madi Wenzel, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 18:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2022, às 11:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395478** e o código CRC **86A3953A**.